



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 789/75.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à EMPRESA DE LATICÍNIOS SILVESTRE E IMASS S.A. para construção de uma fábrica de laticínios, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado no prolongamento da Rua Governador Valadares, medindo 56,00 metros de frente para a Rua Po. Gregório, 126,00 metros para a Rua Governador Valadares, 216,00 metros com propriedades particulares, com área total de 5.880,00 metros quadrados (cinco mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º) Se a construção a que se refere o artigo 1º desta Lei, não for construída dentro de 2 (dois) anos a partir da data desta Lei, o terreno voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Fevereiro de 1.975.

João

João Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio

Hélio Nilton de Rezende
Secretário